

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: maracampanhanmv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 08/05/2014.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1628/2014)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto Nº. 10/2014/PMNMV/GAB, de 10 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 26/05/2014

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII e possíveis adesões que não poderão exceder o limite estabelecido pelo § 4º do Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
 - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14..1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14..3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII , por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14..4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega**.

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Mun. de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Sec. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- Manutenção e Enc. Sec. de Planejamento e Administração
53- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
136 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
004 – Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0026- Alimentação Escolar de Qualidade
2014 – Manut. da Alimentação Escolar-Pnae Ens. Fund.
157 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
001- Gabinete Secretaria de Cultura i Turismo
13- Cultura
392- Difusao Cultural
0022- Cultura é Qualidade de Vida
2024- Manutenção do Gabinete da Cultura
176 - 33.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
291 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
250 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
321 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0049-Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
413- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
478 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude
26 - 27-Desporto e Lazer
813-Lazer
0038 - Atividades de Lazer de Recreação Desportivas
2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
537- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV: Modelo de Declarações;
Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;
Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos itens objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento às diversas secretarias municipais na disponibilização de alimentação, como por exemplo, a merenda escolar nas escolas, a alimentação da Unidade Mista de Saúde e materiais de limpeza e copa e cozinha nos locais de trabalho e nas diversas secretarias da Administração Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

3.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

3.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

3.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

3.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4. DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	230
2	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	82
3	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	80
4	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	41
5	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	304
6	28638	ACENDEADOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	8
7	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	100
8	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	420
9	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	2486
10	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	5420
11	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	50
12	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	3050
13	9490	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO	UNIDADE	330
14	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	160
15	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	160
16	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	582
17	28662	ALFACE	KILO	140
18	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	100
19	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	631
20	35785	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO EMBALAGEM C/ 500 ML	UNIDADE	70
21	14621	AMACIANTE PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	810
22	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	10
23	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	100
24	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	150
25	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	486
26	30825	ANIL EM PEDRA CAIXA C/ 10 UND DE 90 g CADA	UNIDADE	14
27	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	420
28	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	37
29	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	4060
30	36106	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KG	UNIDADE	280
31	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	380

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

32	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	20
33	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	20
34	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	250
35	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	50
36	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	136
37	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	22
38	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	155
39	9996	BACIA EM POLIPROPILENO 15LT	UNIDADE	13
40	20717	BACIA GRANDE PLASTICA 20LITROS	UNIDADE	62
41	14494	BACIA PLASTICA 12LT	UNIDADE	23
42	4207	BACIA PLASTICA 30 L	UNIDADE	55
43	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 5 L	UNIDADE	17
44	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	47
45	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. 35 LITROS	UNIDADE	12
46	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	67
47	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	17
48	28661	BACIA PLASTICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. 45 litros	UNIDADE	6
49	8894	BACON	KILO	183
50	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	90
51	14247	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 700G	UNIDADE	20
52	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	840
53	22910	BALA SORTIDA PACOTE C/ 700GR	UNIDADE	100
54	11544	BALDE DE PLASTICO 20LITROS	UNIDADE	36
55	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	12
56	14482	BALDE PLASTICO 20LTS	UNIDADE	19
57	28640	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL 100 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	3
58	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	252
59	16896	BANANA NANICA	KILO	462
60	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	120
61	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	15
62	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	400
63	11886	BATATA DOCE	KILO	45
64	9670	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	KILO	2720
65	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	150
66	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	200
67	35864	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	1500
68	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	100
69	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	95
70	11887	BERINGELA	KILO	160
71	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	1490
72	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	350
73	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	15
74	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	UNIDADE	11
75	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO BOBINA DE APROX. 10 kg	UNIDADE	25
76	35845	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400 GR	UNIDADE	5460
77	36111	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400GR	UNIDADE	500

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

78	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	4130
79	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	4850
80	36113	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	300
81	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	1090
82	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	90
83	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	60
84	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	20
85	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	16
86	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	13
87	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	20
88	28642	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO	UNIDADE	22
89	11891	BOTA DE BORRACHA N39	PAR	6
90	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	46
91	21984	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA NUMERACAO 37	UNIDADE	6
92	21898	BROCOLIS	KILO	40
93	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	10
94	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2970
95	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	10
96	9477	CAFE TORRADO E MOIDO PESO LIQ. 1 KL	UNIDADE	10
97	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	770
98	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	2
99	24729	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 12 LITROS	UNIDADE	8
100	35823	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	UNIDADE	7
101	38372	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 50 LITROS	UNIDADE	2
102	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	6
103	21803	CALDO DE GALINHA CX. C/ 4 CUBOS	CAIXA	120
104	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	6
105	6924	CANECA ALUMINIO 2LT	UNIDADE	24
106	24137	CANECA COM ALCA EM ALUMINIO FUNDIDO COM CAPAC. 01LT	UNIDADE	4
107	24122	CANECA DE ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 20LT	UNIDADE	4
108	14140	CANECA EM ALUMINIO 3LT	UNIDADE	11
109	21039	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 04LITROS	UNIDADE	4
110	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1000
111	24144	CANECA GRADUADA	UNIDADE	28
112	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	390
113	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	220
114	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	1356
115	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	36
116	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	12
117	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	50
118	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1550
119	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	150
120	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	250
121	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA	KILO	200

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)		
122	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	450
123	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	2150
124	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA (COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	150
125	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	1050
126	35851	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA ACEM OU MAMINHA	KILO	3050
127	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	3850
128	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	1070
129	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	1300
130	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	1220
131	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	820
132	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	500
133	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	1700
134	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	1170
135	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	1500
136	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	1100
137	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	1400
138	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	1100
139	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	1750
140	14942	CARNE SUINA	KILO	820
141	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	70
142	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	1710
143	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	65
144	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	1630
145	24229	CERA EM PASTA AMARELA 500GR	UNIDADE	50
146	9456	CERA LIQUIDA AMARELA COM 800ML PERFUMADA	UNIDADE	40
147	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	40
148	4238	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML C/PERFUME	UNIDADE	60
149	21807	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA EM SACO PLASTICO TRASP OU CX DE PAPELAO	UNIDADE	600
150	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	1480
151	11640	CHAPÉU DE PALHA	UNIDADE	88
152	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	60
153	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	215
154	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	80
155	30812	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 500g	UNIDADE	80
156	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	120
157	4236	CHUCHU	KILO	742
158	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	160
159	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	30
160	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	745
161	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	22
162	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	700
163	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	30
164	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	150
165	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1000
166	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	18
167	28644	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	11
168	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	270

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

169	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	11
170	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	17
171	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	26
172	15124	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
173	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
174	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	160
175	24135	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMB. COM 5LT	UNIDADE	110
176	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	140
177	24100	COPO DE VIDRO 350 ML LISO	UNIDADE	78
178	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	8090
179	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	720
180	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	1874
181	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	26
182	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTRS	UNIDADE	10
183	15125	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	240
184	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	155
185	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	55
186	30792	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	2550
187	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	240
188	12560	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	30
189	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	600
190	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	170
191	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	162
192	24132	CREME HIDRATANTE PARA O ROSTO	UNIDADE	110
193	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	20
194	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	2510
195	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	100
196	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	485
197	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	195
198	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	2790
199	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	590
200	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	860
201	10847	DOCE LEITE POTE COM 500GR	UNIDADE	100
202	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	135
203	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	120
204	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	250
205	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	10
206	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	150
207	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000
208	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1000
209	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	300
210	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	30
211	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	105
212	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	95
213	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	42
214	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	12

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

215	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	15
216	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	100
217	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	17
218	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	7
219	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	40
220	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1250
221	9496	ESPONJA LAVA LOUCA SINTETICA DUPLA FACE	UNIDADE	320
222	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	200
223	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	470
224	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	100
225	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	3660
226	12495	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 200GR	UNIDADE	540
227	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	200
228	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	10
229	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	4
230	6754	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	20
231	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	36
232	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	49
233	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	53
234	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	15
235	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	57
236	4175	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	KILO	150
237	15295	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PACOTE	10
238	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	1570
239	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	500
240	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	4214
241	9484	FARINHA DE TRIGO SACO COM 25 KL	FARDO	20
242	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	214
243	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	2470
244	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	770
245	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	300
246	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	2
247	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	2200
248	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	232
249	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	1156
250	24168	FIGO VERDE	KILO	30
251	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	240
252	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	465
253	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	250
254	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	330
255	28616	FORMA DE PAO EM ACO INOX APROX 25 CM	UNIDADE	11
256	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	20
257	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	23
258	24219	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	190
259	24218	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	300
260	24216	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	120

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

261	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	130
262	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	5080
263	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	1
264	4155	FUBA DE MILHO 500 GR	UNIDADE	59
265	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	830
266	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	30
267	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	36
268	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	132
269	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	48
270	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	26
271	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	33
272	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	10
273	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	2
274	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	130
275	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	8
276	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	22
277	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	13
278	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	8
279	30190	GELADINHO AMERICANO	UNIDADE	2002
280	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	4051
281	24167	GENGIBRE	KILO	10
282	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	80
283	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	50
284	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	420
285	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	1274
286	30832	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/ 400 ml	UNIDADE	95
287	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	220
288	15093	IOGURTE NATURAL EMB. C/ 200g	UNIDADE	150
289	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	197
290	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	2
291	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	14
292	24141	JARRA PLASTICA COM TAMPAS CAPAC. 02LT	UNIDADE	5
293	24142	JARRA PLASTICA COM TAMPAS CAPAC. 04LT	UNIDADE	13
294	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	30
295	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	10
296	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	100
297	13457	LARANJA	KILO	330
298	17224	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300g	UNIDADE	40
299	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	480
300	12792	LEITE CONDENSADO LATA 350GR	UNIDADE	400
301	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	824
302	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	715
303	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	23320
304	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	3030
305	24756	LIMAO	DUZIA	50
306	12530	LIMAO ROSA	KILO	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

307	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	477
308	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	304
309	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	205
310	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	2750
311	24104	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	55
312	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	25
313	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	10
314	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	18
315	24106	LIXEIRA C/ TAMPAS EM PLASTICO APROX. 70 LITROS	UNIDADE	14
316	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS PEDAL 12LT	UNIDADE	15
317	35833	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS E PEDAL APROX. 70 LITROS	UNIDADE	5
318	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	10
319	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 50 L	UNIDADE	81
320	15174	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E C/ PEDAL CAPAC. 30 L	UNIDADE	2
321	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	20
322	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	150
323	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	185
324	36238	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	UNIDADE	110
325	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	80
326	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	340
327	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	680
328	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	680
329	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	45
330	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	1020
331	13965	MACARRAO COM OVOS PICADO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UNIDADE	410
332	15591	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO FARDO C/18X500GR	FARDO	3
333	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	30
334	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	230
335	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	7300
336	18436	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N5 PACOTE 1KL	UNIDADE	200
337	11062	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N08 PCT 1KG	UNIDADE	370
338	6753	MAIONESE 500GR	UNIDADE	46
339	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	130
340	15099	MAMA DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	150
341	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	650
342	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	346
343	20419	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	UNIDADE	220
344	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	60
345	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	1030
346	23541	MELANCIA	KILO	50
347	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	53
348	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	735
349	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	2526
350	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	30
351	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	45
352	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	60
353	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	60

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

354	5967	MORTADELA	KILO	350
355	5832	MUSSARELA	KILO	707
356	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	20
357	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	4960
358	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	75
359	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	1640
360	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	215
361	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	56
362	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	320
363	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	232
364	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	190
365	14722	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 40LTS	UNIDADE	2
366	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	3
367	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	3
368	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	3
369	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	3
370	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	3
371	36245	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	3
372	24139	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15LT	UNIDADE	2
373	28648	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	3
374	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	4
375	24146	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	4
376	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	3
377	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	21
378	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	24
379	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	18
380	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	5
381	21270	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	2
382	21875	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	1
383	21876	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 15 LITROS	UNIDADE	7
384	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	5
385	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	1
386	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	3
387	24121	PANELA GRANDE COM CAPAC. 50 LT	UNIDADE	8
388	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	10
389	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	570
390	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	578
391	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	400
392	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	60
393	5030	PAO FRANCES	UNIDADE	200
394	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	220
395	24237	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM 4X1	UNIDADE	300
396	21642	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	500
397	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 60 m CADA	UNIDADE	3830
398	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	22
399	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	803
400	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	2650
401	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	6

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

402	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	2
403	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	9
404	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	4
405	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	55
406	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	130
407	23450	PESSEGO EM CALDA 500g	UNIDADE	60
408	15072	PILHA 1.5V PEQUENA	UNIDADE	480
409	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	120
410	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	77
411	24238	PILHA MEDIA 1.5V R14C	UNIDADE	480
412	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	65
413	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	480
414	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	310
415	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	90
416	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	270
417	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	100
418	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	25
419	30814	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 100g	UNIDADE	3000
420	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	4000
421	16601	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 500GR	PACOTE	100
422	15178	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	PACOTE	350
423	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	450
424	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	130
425	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	550
426	9681	POLVILHO AZEDO 500 GR	UNIDADE	200
427	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	400
428	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	200
429	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	300
430	17474	PRATO EM PLASTICO 18CM	UNIDADE	650
431	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1120
432	21890	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	70
433	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	115
434	5833	PRESUNTO	KILO	424
435	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	400
436	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	1010
437	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	1
438	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	5
439	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	20
440	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	33
441	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2566
442	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	34
443	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	20
444	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	480
445	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	1772
446	30817	RIMEL - MASCARA USADA P/ ESCURECER E DELINEAR OS CILIOS - EMB C/ APROX. 9g	UNIDADE	100
447	14262	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO	UNIDADE	225
448	28651	RODO COM BASE DE MADEIRA TAM 100 CM C/ CABO	UNIDADE	20
449	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	300
450	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	25

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

451	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	90
452	32831	ROLAMENTO EIXO PILOTO CLARK CL550	UNIDADE	2
453	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	5
454	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	100
455	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	805
456	9471	SABAO EM PO 1; LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	1600
457	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	160
458	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	675
459	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	10
460	9470	SACO CRU 100% ALGODAO (PARA LIMPEZA)	UNIDADE	45
461	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2150
462	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2140
463	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1020
464	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2860
465	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1870
466	16584	SACO PARA LIXO 50 LITROS CLASSE I TIPO C RESIDUO NORMAL 25X10UN	PACOTE	400
467	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	275
468	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	87
469	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	350
470	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	500
471	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	70
472	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	15
473	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	1110
474	4161	SALSICHA KG	KILO	1472
475	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	140
476	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	1000
477	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	30
478	15140	SHAMPOO P/ CABELOS EMB. C/ 5 L	UNIDADE	110
479	15133	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS OS CABELOS EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	200
480	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	220
481	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	52
482	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	705
483	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	782
484	30799	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES EMB C/ 500 ml	UNIDADE	920
485	24244	SUCO DIVERSOS SABORES EMB. 1 LITRO	UNIDADE	84
486	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	7
487	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	40
488	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	94
489	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	29
490	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	15
491	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	1
492	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA N° 55 30L	UNIDADE	3
493	13953	TALCO INFANTIL 350GR	UNIDADE	8
494	10012	TALCO PARA BEBE 200GR	UNIDADE	112
495	13218	TALCO PARA OS PES 300ML	UNIDADE	120
496	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	5
497	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P'LASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10
498	36269	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

499	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	13
500	35857	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 200 g	UNIDADE	180
501	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	150
502	2326	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	20
503	9686	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA PESO LIQ.1KL	KILO	300
504	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÔFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	80
505	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	37
506	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	42
507	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	160
508	35870	TOALHA DE MAO FELPUDA PARA BORDAR	UNIDADE	300
509	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	10
510	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	20
511	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	30
512	24097	TOALHA DE PLASTICO PARA MESA	METRO	136
513	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	105
514	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	459
515	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	2850
516	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	10
517	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	43
518	21066	TORRESMO	KILO	130
519	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	212
520	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇAO CAPILAR	UNIDADE	25
521	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	10
522	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	280
523	23540	UVA	KILO	80
524	21893	VAGEM	KILO	80
525	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	30
526	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	38
527	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	38
528	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	33
529	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	30
530	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	70
531	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	30
532	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	46
533	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	15
534	24203	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 05L	UNIDADE	15
535	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	15
536	24204	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 2,5LT	UNIDADE	17
537	21897	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 3,6 LITROS	UNIDADE	17
538	21899	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 4,5 LITROS	UNIDADE	20
539	10440	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10
540	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	240
541	15137	VASSOURA DE PIACAÇA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	183
542	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	546
543	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	220
544	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	560
545	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	56

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

546	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	144
-----	-------	-------------------------------	---------	-----

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos itens;
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante dentro do prazo máximo de 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- b) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- c) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- d) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 meses.**

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Administração Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2014

Licitante: _____ CNPJ _____
 Tel Fax: (____) _____
 E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE 01 – ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	230
2	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	82
3	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	80
4	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	41
5	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	304
6	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	8
7	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	100
8	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	420
9	35841	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL CONTENDO ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	2486
10	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	5420
11	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	50
12	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	3050
13	9490	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO	UNIDADE	330
14	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	160
15	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	160
16	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	582
17	28662	ALFACE	KILO	140
18	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	100
19	4146	ALHO DE PRIMEIRA	KILO	631
20	35785	AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO EMBALAGEM C/ 500 ML	UNIDADE	70
21	14621	AMACIANTE PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	810
22	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	10
23	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	100
24	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	150
25	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	486
26	30825	ANIL EM PEDRA CAIXA C/ 10 UND DE 90 g CADA	UNIDADE	14
27	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	420
28	24222	ARAME REVESTIDO COM PLASTICO PARA FECHAR EMBALAGENS	PACOTE	37
29	35842	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	4060
30	36106	ARROZ BRANCO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, COM GRAOS INTEIROS PESO LIQUIDO 5KG	UNIDADE	280
31	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	380

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

32	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	20
33	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	20
34	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	250
35	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	50
36	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	136
37	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	22
38	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	155
39	9996	BACIA EM POLIPROPILENO 15LT	UNIDADE	13
40	20717	BACIA GRANDE PLASTICA 20LITROS	UNIDADE	62
41	14494	BACIA PLASTICA 12LT	UNIDADE	23
42	4207	BACIA PLASTICA 30 L	UNIDADE	55
43	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 5 L	UNIDADE	17
44	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	47
45	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. 35 LITROS	UNIDADE	12
46	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	67
47	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	17
48	28661	BACIA PLASTICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. 45 litros	UNIDADE	6
49	8894	BACON	KILO	183
50	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	90
51	14247	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 700G	UNIDADE	20
52	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	840
53	22910	BALA SORTIDA PACOTE C/ 700GR	UNIDADE	100
54	11544	BALDE DE PLASTICO 20LITROS	UNIDADE	36
55	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	12
56	14482	BALDE PLASTICO 20LTS	UNIDADE	19
57	28640	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL 100 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	3
58	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	252
59	16896	BANANA NANICA	KILO	462
60	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	120
61	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	15
62	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	400
63	11886	BATATA DOCE	KILO	45
64	9670	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	KILO	2720
65	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	150
66	38355	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	200
67	35864	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES COM CORANTE E AROMA NATURAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	1500
68	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	100
69	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	95
70	11887	BERINGELA	KILO	160
71	4199	BETERRABA DE PRIMEIRA	KILO	1490
72	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	350
73	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	15
74	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	UNIDADE	11
75	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO BOBINA DE APROX. 10 kg	UNIDADE	25
76	35845	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400 GR	UNIDADE	5460
77	36111	BOLACHA DE AGUA E SAL COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 235MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT 400GR	UNIDADE	500

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

78	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	4130
79	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	4850
80	36113	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	300
81	24207	BOLACHA TIPO MAIZENA EMB. C/ 400GR	UNIDADE	1090
82	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	90
83	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	60
84	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	20
85	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	16
86	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	13
87	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	20
88	28642	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO	UNIDADE	22
89	11891	BOTA DE BORRACHA N39	PAR	6
90	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	46
91	21984	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA NUMERACAO 37	UNIDADE	6
92	21898	BROCOLIS	KILO	40
93	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	10
94	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2970
95	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	10
96	9477	CAFE TORRADO E MOIDO PESO LIQ. 1 KL	UNIDADE	10
97	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	770
98	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	2
99	24729	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 12 LITROS	UNIDADE	8
100	35823	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	UNIDADE	7
101	38372	CAIXA TERMICA C/ TAMPAS REMOVIVEL, ALCA REFRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 50 LITROS	UNIDADE	2
102	28623	CALDEROES DE ALUMINIO CAPAC 5 LITROS	UNIDADE	6
103	21803	CALDO DE GALINHA CX. C/ 4 CUBOS	CAIXA	120
104	36161	CANECA ALUMINIO 2 LITROS	UNIDADE	6
105	6924	CANECA ALUMINIO 2LT	UNIDADE	24
106	24137	CANECA COM ALCA EM ALUMINIO FUNDIDO COM CAPAC. 01LT	UNIDADE	4
107	24122	CANECA DE ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 20LT	UNIDADE	4
108	14140	CANECA EM ALUMINIO 3LT	UNIDADE	11
109	21039	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 04LITROS	UNIDADE	4
110	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1000
111	24144	CANECA GRADUADA	UNIDADE	28
112	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	390
113	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	220
114	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	1356
115	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	36
116	24208	CAPA PARA CORTE DE CABELO	UNIDADE	12
117	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	50
118	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1550
119	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	150
120	38357	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO E FRALDINHA)	UNIDADE	250
121	35849	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO (ACEM, CAPA DE CONTRA-FILE, PALETA	KILO	200

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		GROSSA E FINA, CABECA DE LOMBO, MAMINHA, MUSCULO, FRALDINHA)		
122	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	450
123	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	2150
124	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA (COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	150
125	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	1050
126	35851	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA ACEM OU MAMINHA	KILO	3050
127	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	3850
128	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	1070
129	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	1300
130	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	1220
131	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	820
132	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	500
133	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	1700
134	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	1170
135	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	1500
136	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	1100
137	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	1400
138	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	1100
139	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	1750
140	14942	CARNE SUINA	KILO	820
141	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	70
142	4150	CEBOLA DE PRIMEIRA	KILO	1710
143	35865	CEBOLINHA DE PRIMEIRA (MACO)	UNIDADE	65
144	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	1630
145	24229	CERA EM PASTA AMARELA 500GR	UNIDADE	50
146	9456	CERA LIQUIDA AMARELA COM 800ML PERFUMADA	UNIDADE	40
147	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	40
148	4238	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML C/PERFUME	UNIDADE	60
149	21807	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA EM SACO PLASTICO TRASP OU CX DE PAPELAO	UNIDADE	600
150	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	1480
151	11640	CHAPÉU DE PALHA	UNIDADE	88
152	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	60
153	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	215
154	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	80
155	30812	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 500g	UNIDADE	80
156	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	120
157	4236	CHUCHU	KILO	742
158	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	160
159	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	30
160	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	745
161	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	22
162	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	700
163	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	30
164	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	150
165	15123	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO, INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	1000
166	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	18
167	28644	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	11
168	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	270

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

169	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	11
170	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	17
171	38347	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	26
172	15124	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
173	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	2
174	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	160
175	24135	CONDICIONADOR PARA CABELOS EMB. COM 5LT	UNIDADE	110
176	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	140
177	24100	COPO DE VIDRO 350 ML LISO	UNIDADE	78
178	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	8090
179	12764	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100UN	UNIDADE	720
180	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	1874
181	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	26
182	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTRS	UNIDADE	10
183	15125	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	240
184	28123	COUVE DE PRIMEIRA	KILO	155
185	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	55
186	30792	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KILO	2550
187	13214	CRAVO DA INDIA 10GR	UNIDADE	240
188	12560	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	30
189	35852	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 gramas	UNIDADE	600
190	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	170
191	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	162
192	24132	CREME HIDRATANTE PARA O ROSTO	UNIDADE	110
193	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	20
194	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	2510
195	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	100
196	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	485
197	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	195
198	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	2790
199	28665	DOCE DE FRUTA PASTOSO DIVERSOS SABORES EMB. 400G	UNIDADE	590
200	15108	DOCE DE LEITE PASTOSO EMB. C/ 400g	UNIDADE	860
201	10847	DOCE LEITE POTE COM 500GR	UNIDADE	100
202	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	135
203	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	120
204	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	250
205	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	10
206	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	150
207	35817	ESCOVA DENTAL ADULTA	UNIDADE	1000
208	18835	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1000
209	18840	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNIDADE	300
210	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	30
211	24215	ESCOVA PARA CABELOS EM PLASTICO RETANGULAR COM ALMOFADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS	UNIDADE	105
212	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	95
213	24194	ESCOVA PARA UNHA	UNIDADE	42
214	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	12

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

215	38348	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO APROX 30 CM	UNIDADE	15
216	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	100
217	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	17
218	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	7
219	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	40
220	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1250
221	9496	ESPONJA LAVA LOUCA SINTETICA DUPLA FACE	UNIDADE	320
222	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	200
223	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	470
224	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	100
225	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	3660
226	12495	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 200GR	UNIDADE	540
227	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	200
228	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	10
229	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	4
230	6754	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	20
231	35830	FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL COM SERRA	UNIDADE	36
232	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	49
233	35809	FACA EM ACO INOXIDAVEL COM FIO LISO 28 CM	UNIDADE	53
234	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	15
235	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	57
236	4175	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	KILO	150
237	15295	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PACOTE	10
238	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	1570
239	35860	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU PCT 1 Kg	UNIDADE	500
240	35854	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) EMBALAGEM DE 1 Kg	UNIDADE	4214
241	9484	FARINHA DE TRIGO SACO COM 25 KL	FARDO	20
242	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	214
243	35855	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	2470
244	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	770
245	35859	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO PCT C/ 1 Kg	UNIDADE	300
246	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	2
247	10849	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 10GR	UNIDADE	2200
248	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	232
249	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	1156
250	24168	FIGO VERDE	KILO	30
251	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	240
252	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	465
253	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	250
254	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	330
255	28616	FORMA DE PAO EM ACO INOX APROX 25 CM	UNIDADE	11
256	28637	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 25X40CM	UNIDADE	20
257	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	23
258	24219	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	190
259	24218	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	300
260	24216	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	120

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

261	24217	FRALDA DESCARTAVEL TAMNHO M PACOTE ECONOMICO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	130
262	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	5080
263	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	1
264	4155	FUBA DE MILHO 500 GR	UNIDADE	59
265	20636	FUBA DE MILHO TIPO 01 PCT C/ 1 KG	UNIDADE	830
266	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	30
267	10851	GARFO DE MESA EM ACO INOX INCLUSIVE O CABO	UNIDADE	36
268	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	132
269	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	48
270	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	26
271	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	33
272	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	10
273	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	2
274	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	130
275	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	8
276	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	22
277	24102	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES EM ACO INOX INQUEBRAVEL CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	13
278	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	8
279	30190	GELADINHO AMERICANO	UNIDADE	2002
280	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	4051
281	24167	GENGIBRE	KILO	10
282	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	80
283	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	50
284	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	420
285	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	1274
286	30832	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/ 400 ml	UNIDADE	95
287	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	220
288	15093	IOGURTE NATURAL EMB. C/ 200g	UNIDADE	150
289	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	197
290	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	2
291	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	14
292	24141	JARRA PLASTICA COM TAMPAS CAPAC. 02LT	UNIDADE	5
293	24142	JARRA PLASTICA COM TAMPAS CAPAC. 04LT	UNIDADE	13
294	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	30
295	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	10
296	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	100
297	13457	LARANJA	KILO	330
298	17224	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300g	UNIDADE	40
299	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	480
300	12792	LEITE CONDENSADO LATA 350GR	UNIDADE	400
301	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	824
302	35861	LEITE EM PO INTEGRAL COM BOA SOLUBILIDADE EMBALAGEM 400g	UNIDADE	715
303	30793	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO EMB C/ 1 LT	UNIDADE	23320
304	30794	LEITE INTEGRAL UHT EMB C/ 1 LT CX C/ 12 UND	CAIXA	3030
305	24756	LIMAO	DUZIA	50
306	12530	LIMAO ROSA	KILO	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

307	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	477
308	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	304
309	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	205
310	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	2750
311	24104	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	55
312	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	25
313	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	10
314	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	18
315	24106	LIXEIRA C/ TAMPAS EM PLASTICO APROX. 70 LITROS	UNIDADE	14
316	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS PEDAL 12LT	UNIDADE	15
317	35833	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS E PEDAL APROX. 70 LITROS	UNIDADE	5
318	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	10
319	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 50 L	UNIDADE	81
320	15174	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E C/ PEDAL CAPAC. 30 L	UNIDADE	2
321	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	20
322	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	150
323	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	185
324	36238	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	UNIDADE	110
325	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	80
326	30834	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM G	PAR	340
327	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	680
328	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	680
329	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	45
330	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	1020
331	13965	MACARRAO COM OVOS PICADO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UNIDADE	410
332	15591	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO FARDO C/18X500GR	FARDO	3
333	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	30
334	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	230
335	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	7300
336	18436	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N5 PACOTE 1KL	UNIDADE	200
337	11062	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N08 PCT 1KG	UNIDADE	370
338	6753	MAIONESE 500GR	UNIDADE	46
339	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	130
340	15099	MAMA DE PRIMEIRA IN NATURA	KILO	150
341	30795	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA DESCASCADA	KILO	650
342	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	346
343	20419	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	UNIDADE	220
344	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	60
345	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	1030
346	23541	MELANCIA	KILO	50
347	19789	MELHORADOR P/ FARINHA DE TRIGO, COMPOSTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE ET.XIV, ET.XVI, ANTIOXIDANTE A.I. EMB. C/ 5 Kg	UNIDADE	53
348	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	735
349	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	2526
350	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	30
351	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	45
352	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	60
353	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	60

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

354	5967	MORTADELA	KILO	350
355	5832	MUSSARELA	KILO	707
356	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	20
357	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	4960
358	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	75
359	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	1640
360	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	215
361	21739	PA PARA RECOLHER LIXO C/ CABO	UNIDADE	56
362	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	320
363	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	232
364	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	190
365	14722	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 40LTS	UNIDADE	2
366	38349	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 28 5 L	UNIDADE	3
367	38350	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 45 25 L	UNIDADE	3
368	38351	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 50 33L	UNIDADE	3
369	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	3
370	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	3
371	36245	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15 LITROS	UNIDADE	3
372	24139	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 15LT	UNIDADE	2
373	28648	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	3
374	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	4
375	24146	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	4
376	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	3
377	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	21
378	5025	PANELA DE PRESSAO CAPAC. 7LTS	UNIDADE	24
379	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	18
380	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	5
381	21270	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	2
382	21875	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	1
383	21876	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 15 LITROS	UNIDADE	7
384	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	5
385	23441	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 2 LITROS	UNIDADE	1
386	10852	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE DE 5LTS	UNIDADE	3
387	24121	PANELA GRANDE COM CAPAC. 50 LT	UNIDADE	8
388	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	10
389	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	570
390	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA MINIMO 80X90 CM	UNIDADE	578
391	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40X60CM	UNIDADE	400
392	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	60
393	5030	PAO FRANCES	UNIDADE	200
394	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	220
395	24237	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM 4X1	UNIDADE	300
396	21642	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	500
397	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 60 m CADA	UNIDADE	3830
398	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 m X 10 cm EMB C/ 4 UNID	PACOTE	22
399	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	803
400	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	2650
401	35867	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 14,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	6

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

402	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	2
403	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	9
404	28620	PENEIRA PARA ARROZ 60 CM REFORCADA	UNIDADE	4
405	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	55
406	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	130
407	23450	PESSEGO EM CALDA 500g	UNIDADE	60
408	15072	PILHA 1.5V PEQUENA	UNIDADE	480
409	28586	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	120
410	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	77
411	24238	PILHA MEDIA 1.5V R14C	UNIDADE	480
412	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	65
413	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	480
414	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	310
415	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	90
416	24157	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	270
417	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	100
418	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	25
419	30814	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 100g	UNIDADE	3000
420	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	4000
421	16601	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 500GR	PACOTE	100
422	15178	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	PACOTE	350
423	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	450
424	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	130
425	35863	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 100 g	UNIDADE	550
426	9681	POLVILHO AZEDO 500 GR	UNIDADE	200
427	15188	POLVILHO AZEDO EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	400
428	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	200
429	14363	POLVILHO DOCE PCTE 1KG	UNIDADE	300
430	17474	PRATO EM PLASTICO 18CM	UNIDADE	650
431	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1120
432	21890	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	70
433	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	115
434	5833	PRESUNTO	KILO	424
435	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	400
436	30798	QUIRERA DE MILHO PCT C/ 500 g	UNIDADE	1010
437	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	1
438	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	5
439	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	20
440	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	33
441	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2566
442	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	34
443	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	20
444	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	480
445	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	1772
446	30817	RIMEL - MASCARA USADA P/ ESCURECER E DELINEAR OS CILIOS - EMB C/ APROX. 9g	UNIDADE	100
447	14262	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO	UNIDADE	225
448	28651	RODO COM BASE DE MADEIRA TAM 100 CM C/ CABO	UNIDADE	20
449	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	300
450	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	25

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

451	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	90
452	32831	ROLAMENTO EIXO PILOTO CLARK CL550	UNIDADE	2
453	24145	ROLO DE MASSA EM POLIETILENO	UNIDADE	5
454	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	100
455	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	805
456	9471	SABAO EM PO 1; LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	1600
457	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	160
458	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	675
459	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	10
460	9470	SACO CRU 100% ALGODAO (PARA LIMPEZA)	UNIDADE	45
461	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2150
462	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2140
463	35816	SACO PARA LIXO 20 L C/ 15 UNIDADES	PACOTE	1020
464	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2860
465	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1870
466	16584	SACO PARA LIXO 50 LITROS CLASSE I TIPO C RESIDUO NORMAL 25X10UN	PACOTE	400
467	24221	SACO PLASTICO 22X48 PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS	UNIDADE	275
468	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	87
469	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	350
470	4179	SAGU 500 GR	PACOTE	500
471	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	70
472	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	15
473	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	1110
474	4161	SALSICHA KG	KILO	1472
475	24239	SAQUINHO DE PIPOCA N 03 EMB. C/ 500	UNIDADE	140
476	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	1000
477	20213	SEBO DERRETIDO GARRAFA C/ 2 LITROS	UNIDADE	30
478	15140	SHAMPOO P/ CABELOS EMB. C/ 5 L	UNIDADE	110
479	15133	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS OS CABELOS EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	200
480	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	220
481	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	52
482	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	705
483	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	782
484	30799	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES EMB C/ 500 ml	UNIDADE	920
485	24244	SUCO DIVERSOS SABORES EMB. 1 LITRO	UNIDADE	84
486	35822	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML	UNIDADE	7
487	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	40
488	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	94
489	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	29
490	28654	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 45X 35CM	UNIDADE	15
491	28655	TACHO EM ALUMINIO BATIDO 30 LITROS	UNIDADE	1
492	38353	TACHO FUNDIDO SEM TAMPA N° 55 30L	UNIDADE	3
493	13953	TALCO INFANTIL 350GR	UNIDADE	8
494	10012	TALCO PARA BEBE 200GR	UNIDADE	112
495	13218	TALCO PARA OS PES 300ML	UNIDADE	120
496	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	5
497	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P'LASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10
498	36269	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

499	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	13
500	35857	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 200 g	UNIDADE	180
501	30800	TEMPERO BAIANO PCT 10 g	UNIDADE	150
502	2326	TEMPERO COMPLETO 1KG	UNIDADE	20
503	9686	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA PESO LIQ.1KL	KILO	300
504	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÔFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	80
505	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	37
506	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	42
507	23659	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	160
508	35870	TOALHA DE MAO FELPUDA PARA BORDAR	UNIDADE	300
509	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	10
510	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	20
511	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	30
512	24097	TOALHA DE PLASTICO PARA MESA	METRO	136
513	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	105
514	16137	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	459
515	9689	TOMATE DE PRIMEIRA	KILO	2850
516	21155	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UNIDADE	10
517	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	43
518	21066	TORRESMO	KILO	130
519	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	212
520	24209	TOUCA TERMICA PARA HIDRATAÇAO CAPILAR	UNIDADE	25
521	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	10
522	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	280
523	23540	UVA	KILO	80
524	21893	VAGEM	KILO	80
525	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	30
526	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	38
527	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	38
528	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPAS	UNIDADE	33
529	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	30
530	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	70
531	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	30
532	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	46
533	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPAS CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	15
534	24203	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 05L	UNIDADE	15
535	24202	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 10L	UNIDADE	15
536	24204	VASILHA PLASTICA C/ CAPAC. 2,5LT	UNIDADE	17
537	21897	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 3,6 LITROS	UNIDADE	17
538	21899	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 4,5 LITROS	UNIDADE	20
539	10440	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	10
540	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNIDADE	240
541	15137	VASSOURA DE PIACAÇA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	183
542	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	546
543	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	220
544	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	560
545	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	56

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

546	10854	XICARA PARA CAFE EM PORCELANA	UNIDADE	144
-----	-------	-------------------------------	---------	-----

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
, sediada à Av./Rua -----, nº -----, Bairro, -----, CEP-
----- Município -----, por intermédio do(a) Sr(a) -----
, ----- (cargo ocupado) indica o (a) Sr. (a) -----,
portador(a) da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___ e
CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Local, ___ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma
deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2014

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014 DECLARA,
sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2014

A empresa (Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede à Av./Rua -----, nº. -----, Bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014 DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins, que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** (preencher apenas com o porte da empresa) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1628/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal n° 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios em geral e para merenda escolar, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total	Marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT em se tratando do **lote 01** e nos distritos de São José do Apuy e de Alto Paraíso no caso do **lote 02**, da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Mun. de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Sec. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- Manutenção e Enc. Sec. de Planejamento e Administração
53- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
136 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
004 – Departamento de Apoio Educacional
12- Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

361- Ensino Fundamental
0026- Alimentação Escolar de Qualidade
2014 – Manut. da Alimentação Escolar-Pnae Ens. Fund.
157 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
001- Gabinete Secretaria de Cultura i Turismo
13- Cultura
392- Difusao Cultural
0022- Cultura é Qualidade de Vida
2024- Manutenção do Gabinete da Cultura
176 - 33.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
291 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
250 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
321 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0049-Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
413- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
478 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude
26 - 27-Desporto e Lazer
813-Lazer
0038 - Atividades de Lazer de Recreação Desportivas
2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
537- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 22/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude